

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N 002/2016**

**de 11 de março de 2016**

**“DISPOE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ON LINE JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Cruzália,

**APROVA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o responsável da Tesouraria a realizar movimentação online da conta bancária 5136-5, agência 4525-X, Banco do Brasil – Cruzália/SP, da Câmara Municipal de Cruzália conjuntamente ou individualmente com o Presidente da Câmara por meio de senhas, podendo realizar movimentações, transferências, aplicações, resgates, emitir extratos e saldos, realizar pagamentos de faturas e boletos, e folha de pagamento.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cruzália, 11 de março de 2016.

Valter Bernardino da Fonseca  
Presidente

Cintia F. Henschel Machado  
Vice-Presidente

Mauro Pacelli N. de Souza  
1ª Secretário

José Roberto Cirino  
2º Secretário